# LEI Nº 5.099 - DE 20 DE JUNHO DE 2007

**Altera o parágrafo único do art. 2° A, da Lei Municipal n° 4.476, de 18 de junho de 2004.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do ao art. 2° A, da Lei Municipal n° 4.476, de 18 de junho de 2004, passa vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2° A.** ...

"**Parágrafo único.** Excepcionalmente, no mês de férias regulamentares do titular, será concedida uma gratificação ao operador de estação aeronáutica, que substituir o titular, equivalente a 150% (cento e cinqüenta por cento) da remuneração do titular".

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 4.997, de 22 de janeiro de 2007, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2006.

**Antônio Leonardo Lemos de Oliveira**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**